



Câmara Municipal de Volta Redonda - RJ
Consultoria Jurídica

TERMO ADITIVO Nº 01/2019 AO CONTRATO Nº 13/2018

TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA, CNPJ Nº 032.517.906/0001-74 E A SOCIEDADE EMPRESARIAL POSTO INDEPENDÊNCIA LTDA, CNPJ Nº 32.519.456/0001-59.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA-RJ**, estabelecida na Av. Lucas Evangelista, nº 511, Bairro Aterrado, nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ nº 32.517.906/0001-74, neste ato por seu Presidente, Vereador, **EDSON CARLOS QUINTO**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de identidade nº 07281453-6 IFP/RJ, inscrito no CIC/MF sob o nº 918.080.067-04, residente e domiciliado na Rua Barbacena, 343, Santa Rita Zarur, CEP 27.288-240, Volta Redonda/RJ, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **SOCIEDADE EMPRESARIAL POSTO INDEPENDÊNCIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com inscrição no CNPJ sob o Nº 32.519.456/0001-59 com sede na Via Sérgio Braga, nº 720, Ponte Alta, Volta Redonda/RJ, CEP. 27265-602, neste ato, por seu representante legal, **Sra. Raquel Aparecida Pereira**, brasileira, solteira, empresária, portadora da Carteira de Habilitação nº 04773575791 DETRAN/RJ e do CPF/MF sob o nº 132.853.247 -08, residente e domiciliada na Rua Dantzig, nº 60, bairro Duzentos e Quarenta e Nove, na cidade de Volta Redonda/RJ, CEP 27.267-010, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo nº 700/19**, conforme decisão do **Sr. Presidente de efetuar revisão dos valores unitários do preço da gasolina constante do Contrato nº 13/18**, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Volta Redonda, considerando a criteriosa observância a Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, bem como as demais legislações pertinentes, têm, entre si, justo e avençado as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: Do objeto

1.1. O presente Termo Aditivo implementa o acréscimo do valor unitário da Gasolina que passará a ser de **R\$5,39 (cinco reais e trinta e nove centavos)** referente ao **Contrato nº 13/18**, com amparo no artigo 65, inciso I, alínea "d" e § 1º da Lei



Câmara Municipal de Volta Redonda - RJ
Consultoria Jurídica

Federal de nº 8.666 de 1993, ficando acrescido o seu valor global em **RS600,00 (seiscentos reais)**, para atender às necessidades do Poder Legislativo no exercício do corrente ano, conforme justificativa do setor competente.

2. CLÁUSULA SEGUNDA: Do preço

2.1. O Valor Global da revisão é de **RS 600,00 (seiscentos reais)**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA: Da dotação orçamentária

3.1. A Câmara Municipal de Volta Redonda empenha a favor da Contratada a importância de **RS 600,00 (seiscentos reais)** referente ao exercício de 2019, correndo as despesas à conta da dotação orçamentária nº **01.91.01.031.1002.4.034.33903000000-00**, conforme Notas de Empenho nº **0000185/2019**, para o presente exercício;

4. CLÁUSULA QUARTA: Da publicação

4.1. Caberá ao CONTRATANTE, por sua conta, a publicação resumida do presente Termo Aditivo na imprensa oficial e no prazo legal.

5. CLÁUSULA QUINTA: Das disposições finais

5.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original com suas alterações posteriores;

5.2. O presente Termo Aditivo contratual passa a vigorar a partir de 07 de maio de 2019.

Por estarem assim ajustadas, assinam o presente Aditivo, em 04 (quatro) vias de igual teor.

Volta Redonda, 07 de maio de 2019.

EDSON CARLOS QUINTO
PRESIDENTE

RAQUEL APARECIDA PEREIRA
REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA